





FICHA TÉCNICA

Título:

"Protestos e reclamações - modelos"

Propriedade e edição: Comissão Nacional de Eleições Av. D. Carlos I, 128 7° piso 1200 Lisboa Telef. 01 1 3923800 Fax 01 / 3953543 Email: cne@cne.pt URL: http://www.cne.pt

Coordenação:

Fátima Abrantes Mendes

Concepção, redacção, grafismo e composição:

Ruben Valle Santos

Revisão da 3ª edição:

Nuno Santos Silva

Fotografia da capa:

25 Abril 1975 - Depositando o voto da urna (Foto Eduardo Gageiro cedida por Fototeca do Palácio Foz)

Soartes - artes gráficas, Ida. - Vila Franca de Xira

ISBN: 972-96544-2-5 Depósito Legal: 117924/97 Tiragem: 27.000 exemplares

Distribuição gratuita



INTRODUÇÃO

No âmbito das competências e atribuições cometidas à Comissão Nacional de Eleições em matéria de esclarecimento eleitoral cabe, por direito próprio, a de proporcionar, tanto aos agentes com intervenção directa eleições como aos cidadãos, condições que permitam que os actos eleitorais decorram em perfeita normalidade e no respeito pelos mais elementares valores cívicos.

Para que uma e outra se verifiquem, tem importância relevante a circunstância de todos terem conhecimento de como proceder correctamente, quando da votação.

É sabido que muitas situações menos claras são, nesse momento crucial da vida democrática do País, ocasionados por desconhecimento das disposições legais que protegem os referidos agentes, tal como os cidadãos eleitores, de comportamentos menos adequados e facilmente evitáveis. Na verdade, existindo o conhecimento de qual a atitude a assumir e a concretizar, tudo se torna mais fácil, transparente e, consequentemente democrático. A questão da apresentação de protestos, pelas mais diversas razões constitui um dos motivos de maior incomodidade, uma vez que não esperar que o cidadão comum se encontre de tal modo esclarecido saiba, sempre que surge um problema no acto da votação, como apresentar o protesto que a lei prevê, de forma eficaz e em termos adequados.

A Comissão Nacional de Eleições tem consciência de tais realidades, que se lhe evidenciam com maior acuidade no próprio dia da votação força das inúmeras solicitações, vindas de todas as regiões do País , no sentido de que preste esclarecimentos sobre qual a atitude correcta a assumir perante as diversas situações que surgem.

Assim, deliberou elaborar os modelos de protestos que constituem a presente brochura, procedendo à sua difusão, a fim de que sejam integrados nos documentos distribuídos às mesas de voto, quando de actos eleitorais e, dessa forma, estejam à disposição de quem deles venha a necessitar.





ÍNDICE

INDIOL	Mod.	Assu to	Pág.
	mou.	71000 10	i ug.
		Apuramento	
	1-cne	Contagem dos votantes	9
	2-cne	Contagem dos votos da urna	10
	3-cne	Contraprova	11
	4-cne	Divergência boletins/de cargas	12
	5-cne	Reintrodução dos boletins	13
	6-cne	Edital com número de boletins de voto	14
	7-cne	Anúncio do sentido de voto	15
	8-cne	Publicitação dos resultados	16
		Câmara de voto	
	9-cne	Falta de revista	17
		Delegado	
	10-cne	Localização	18
	11-cne	Não audição	19
	12-cne	Impedimento de assinatura	20
	13-cne	Recusa de certidão	21
		Propaganda Política	
	14-cne	Não retirada	22
		Reclamação/Protesto/Contraprotesto	
	15-cne	Recusa recebimento	23
		Secção de Voto	
	16-cne	Abertura antecipada	24
	17-cne	Não constituição	25
	18-cne	Votação sem mesa constituída	26
	19-cne	Cidadão embriagado/drogado/armado	27
	20-cne	Interrupção do funcionamento	28
	21-cne	Presença de não eleitores	29
	22-cne	Falta de <i>quorum</i>	30
		Votação	
	23-cne	Eleitor acompanhado	31
	24-cne	Votante não inscrito	32
	25-cne	Após hora de encerramento Urna	33
	26-cne	Não exibição	34
		Protestos e Reclamações – modelos	



N.B.

Ressalvados os casos que se referem a operações a que apenas podem estar presentes os membros da mesa e os delegados das listas ou que só às funções destes reportem, os protestos/reclamações podem ser apresentados por qualquer eleitor.



mod 1 - cne

Apuramento

(contagem dos votantes)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Al Concelho Freguesia	Assem	bleia de voto o de voto
Ex.mo Ser	nhor Presidente da Mesa,	
(nome)		
na qualidade d	e	
protesta/reclan	na por falta de contagem dos votan	tes pela descarga nos cadernos.
Foi violado o se	eguinte preceito legal: a)	
Requer que a l à acta.	Mesa delibere sobre o assunto e rubi	rique este documento, apensando-o
Data,		
	_	assinatura
	Eleição	Preceito legal violado a)
	Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Quadro	Presidente da República Assembleia da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1 Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Quadro de Opção	·	,
-, -, -, -, -, -	Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1

Protestos e Reclamações - modelos

Parlamento Europeu

Referendo

Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)

Lei 15-A/98, 3.4 – art,° 138° n.°1



mod 2 - cne

Apuramento (contagem dos votos da urna)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa	,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não terem sido o urna.	contados os boletins de voto entrados na
Foi violado o seguinte preceito legal: a)_	
Requer que a Mesa delibere sobre o ass à acta.	sunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art,º 138º n.º2	



mod 3 - cne

Apuramento (contraprova)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto	
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa	a,	
(nome)		
na qualidade de		
protesta/reclama por não ter sido feita	contraprova da contagem dos votos	
Foi violado o seguinte preceito legal: a)_		
Requer que a Mesa delibere sobre o as à acta.	sunto e rubrique este documento, aper	nsando-o
Data,		
	assinatura	

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art,° 139° n.°4	



mod 4 - cne

Apuramento

(divergência boletins-descargas)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não ter prevalecido de voto entrados na urna.	o o n.º de votantes apurado pelos boletins
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assu à acta.	unto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 138º n.º3	



mod 5 - cne

Apuramento (reintrodução dos boletins)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da M	esa,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por, após a contag na urna.	gem, os boletins não terem sido reintroduzidos
Foi violado o seguinte preceito legal:	a)
Requer que a Mesa delibere sobre o à acta.	assunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.° 101° n.° 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88° n.º 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 138º n.º2	



mod 6 - cne

Apuramento (edital com n.º de boletins de voto)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut Concelho Freguesia		ssembleia de voto ecção de voto	
Ex.mo Senhor Presid	lente da Mesa,		
(nome)			
na qualidade de			
protesta/reclama por não voto entrados na urna.	ter sido afixado ed	dital com o número t	otal de boletins e
Foi violado o seguinte pred	ceito legal: a)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Requer que a Mesa delibe à acta.	ere sobre o assunto	e rubrique este docum	ento, apensando-o
Data,			
		assinat	tura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.° 88° n.° 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 138º n.º4	



mod 7 - cne

Apuramento (anúncio do sentido do voto)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

	sembleia de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não ser anunciado o boletim.	sentido do voto expresso em cada
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assunto e à acta.	rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.° 101° n.° 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.° 1°)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 139º n.º1



mod 8 - cne

Apuramento (publicitação dos resultados)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa	ι,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não ter sido afixad	do edital com os resultados do apuramento.
Foi violado o seguinte preceito legal: a)_	
Requer que a Mesa delibere sobre o ass à acta.	sunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art,° 144°



mod 9 - cne

Apuramento (falta de revista)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não ter sido feita r o de trabalho da mesa .	evista à câmara de voto e aos documentos
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assi à acta.	unto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.° 101° n.° 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 115º n.º2



mod 10 - cne

Delegado (localização)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa	a,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por ter sido impedido todas as operações de votação/apura	o de ocupar lugar que lhe permita fiscaliza amento.
Foi violado o seguinte preceito legal: a)_	
Requer que a Mesa delibere sobre o as à acta.	ssunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 97º n.º1 al. a)



mod 11 - cne

Delegado (não audição)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Concelho Freguesia		Assembleia de voto Secção de voto	
Ex.mo Senhor F	Presidente da Mesa	,	
(nome)			
na qualidade de			
protesta/reclama por a votação/apurame		do sobre questão(ões) su	scitada(s) durante
Foi violado o seguint	e preceito legal: a)_		·····
Requer que a Mesa à acta.	delibere sobre o ass	sunto e rubrique este docur	nento, apensando-o
Data,			
		assina	atura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.° 94° n.° 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.° 88° n.° 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.° 101° n.° 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.° 1°)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 97º n.º1 al. c)



mod 12 - cne

Delegado (impedimento de assinatura)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da	Mesa,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por ter sido in documentos.	npedido de assinar a acta e de rubricar os
Foi violado o seguinte preceito lega	l: a)
Requer que a Mesa delibere sobre à acta.	o assunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 97º n.º1 al. e)



mod 13 - cne

Delegado (recusa de certidão)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto	
Ex.mo Senhor Presidente da Me	esa,	
(nome)		
na qualidade de		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
protesta/reclama por lhe ter sido votação/apuramento.	recusada certidão sobre as	s operações de
Foi violado o seguinte preceito legal: a	a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o à acta.	assunto e rubrique este docume	nto, apensando-o
Data,		
	assinatu	ra

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 97º n.º1 al. f)



mod 14 - cne

Propaganda Política (não retirada)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama não ter sido retirada assembleia/fora da assembleia, até à dis	a a propaganda política existente na tância de 500 metros.
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assur à acta.	nto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 133º n.º1 e 2



mod 15 - cne

Reclamação/Protesto/Contraprotesto (recusa de recebimento)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da M	Mesa,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama recusa de recebin	nento de reclamação/ protesto /contra protesto.
Foi violado o seguinte preceito legal:	: a)
Requer que a Mesa delibere sobre d à acta.	o assunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.° 88° n.° 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.° 101° n.° 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.° 1°)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 131º n.º2



mod 16 - cne

Secção de voto (abertura antecipada)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.° 101° n.° 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 91º n.º1 e 115º n.º1



mod 17 - cne

Secção de voto (não constituição)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mes	sa,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não ter sido cons	stituída a secção de voto, nada o impedindo.
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	<u> </u>
Requer que a Mesa delibere sobre o as à acta.	ssunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.° 101° n.° 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 91º, 92º 93º



mod 18 - cne

Secção de voto (votação sem mesa constituída)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. And Concelho Freguesia	Assem	bleia de voto o de voto
Ex.mo Ser	nhor Presidente da Mesa,	
(nome)		
na qualidade d	e	
protesta/reclan	na por ter havido votação sem q	ue a mesa estivesse legalmente
Foi violado o se	eguinte preceito legal: a)	
Requer que a l à acta.	Mesa delibere sobre o assunto e rubi	rique este documento, apensando-o
Data,		
	_	assinatura
	Eleição	Preceito legal violado a)
	Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Quadro	Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
de Opção	Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
	Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1
	Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1

Protestos e Reclamações - modelos

Parlamento Europeu

Referendo

Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)

Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 91, 92º e 93º e 116º



mod 19 - cne

Secção de voto (cidadão embriagado/drogado/armado)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por ter sido admiti embrigado/drogado/armado.	ido na secção de voto cidadão
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assunto à acta.	o e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição Preceito legal violado a	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 132º n.º2



mod 20 - cne

Secção de voto (interrupção do funcionamento)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por a secção de e as horas.	voto não ter funcionado entre as
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assur à acta.	nto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição Preceito legal violado a	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.° 101° n.°1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.° 101° n.° 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.° 118° n.°1



mod 21 - cne

Secção de voto (presença de não eleitores)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia		Assembleia de voto Secção de voto	
Ex.mo Senhor Pr	esidente da Mesa,		
(nome)	-		
na qualidade de			
protesta/reclama por eleitores.	não terem sido ma	ndados retirar da secç	ão de voto os não
Foi violado o seguinte	preceito legal: a)		
Requer que a Mesa da acta.	elibere sobre o assui	nto e rubrique este docur	nento, apensando-o
Data,			
		assina	atura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 120º	



mod 22 - cne

Secção de voto (falta de *quorum*)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente o	da Mesa,
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por a mesa ter	funcionado sem o mínimo legal de membros.
Foi violado o seguinte preceito le	gal: a)
Requer que a Mesa delibere sob à acta.	re o assunto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição Preceito legal violado	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 94°



mod 23 - cne

Votação (eleitor acompanhado)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia		ssembleia de voto ecção de voto	
Ex.mo Senhor Presiden	te da Mesa,		
(nome)			
na qualidade de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
protesta/reclama por ter sic notório .	do recusado vo	to acompanhado a	eleitor deficiente
Foi violado o seguinte preceit	o legal: a)		
Requer que a Mesa delibere à acta.	sobre o assunto e	e rubrique este docur	nento, apensando-o
Data,			
		assina	atura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1	
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1	
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1	
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94° n.º 1	
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1	
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.° 101° n.° 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.° 1°)	
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 127º n.º1	



mod 24 - cne

Votação (abertura antecipada)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por ter sido admitido cadernos .	o o voto de eleitor não constante dos
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assur à acta.	nto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição Preceito legal violado a	
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.° 91° n.°1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 110º n.º1



mod 25 - cne

Votação (após hora de encerramento)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. A Concelho Freguesia	ut	Assembleia de voto Secção de voto	
Ex.mo Sei	nhor Presidente da Mesa,		
(nome)			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
na qualidade d	e		
	na por terem votado o da urna (19 horas).	_ eleitores chegados a	pós a hora de
Foi violado o s	eguinte preceito legal: a)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Requer que a à acta.	Mesa delibere sobre o assunt	o e rubrique este documen	ito, apensando-o
Data,			
		assinatur	a
	Eleição	Preceito lega	l violado a)
	Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – a	rt.º 91º n.º1
Quadro	Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.	° 101° n.°1
de Oncão	1	1	

de Opçao

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.° 101° n.° 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.º 1º)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 121º n.º1 e 2



mod 26 - cne

Urna (não exibição)

PROTESTO / RECLAMAÇÃO

Distrito/Reg. Aut. Concelho Freguesia	Assembleia de voto Secção de voto
Ex.mo Senhor Presidente da Mesa,	
(nome)	
na qualidade de	
protesta/reclama por não ter sido exibida	a urna.
Foi violado o seguinte preceito legal: a)	
Requer que a Mesa delibere sobre o assu à acta.	nto e rubrique este documento, apensando-o
Data,	
	assinatura

Quadro de Opção

Eleição	Preceito legal violado a)
Presidente da República	DL 319-A/76, 3.5 – art.º 91º n.º1
Assembleia da República	Lei 14/79, 16.5 – art.º 101º n.º1
Ass. Leg. Regional dos Açores	DL 267/80, 6.8 – art.º 101º n.º 1
Ass. Leg. Regional da Madeira	DL 318-E/76, 30.4 – art.º 94º n.º 1
Autarquias Locais	DL 701-B/76, 29.9 – art.º 88º n.º 1
Parlamento Europeu	Lei 14/79, 16.5 – art.° 101° n.° 1 (ex vi Lei 14/87, 29.4 – art.° 1°)
Referendo	Lei 15-A/98, 3.4 – art.º 115º n.º2